

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

PROMULGADO PELO LEGISLATIVO  
DE ACORDO COM O ART. 52,  
PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE VALENÇA -  
BAHIA.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº 2.917 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO RIO DO MEIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO RIO DO MEIO**, sociedade civil sem fins lucrativos regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades econômicas e sociais dos associados. É uma entidade com sede na comunidade do **Rio do Meio Orobó**, neste Município de Valença, Bahia, e Foro Jurídico na Comarca de Valença, Bahia.

**Art. 2º** - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 19 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**  
Presidente

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454